



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**  
**EDITAL Nº 83/2025, de 05 de dezembro de 2025.**

**CONVOAÇÃO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS  
QUE CONCORREM PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS COM RECORTE  
ÉTNICO-RACIAL - PSCT 2026.1**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - campus **Cabedelo** - **CONVOCA** os candidatos autodeclarados pretos e pardos que concorrem no Processo Seletivo de Cursos Técnicos pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial para o procedimento de heteroidentificação, que será realizado conforme as regras contidas neste edital.

**1. DOS PROCEDIMENTOS**

1.1 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos obedecerá o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e estabelece a política de cotas étnico-raciais e será realizada conforme a Resolução AR 29/2025/IFPB, que regulamenta os procedimentos de verificação de autodeclaração étnico-racial no IFPB.

1.2 Todo o candidato que, no ato da inscrição do processo seletivo, optou pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial, e foi aprovado nas fases classificatórias, será submetido ao processo de heteroidentificação, conforme segue:

**1.5 CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS:**

1.5.1 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizada por Banca de Heteroidentificação **no dia 16/12/2025**.

1.5.2 A heteroidentificação consiste na identificação por terceiros da autodeclaração de raça/cor dos candidatos e é um procedimento obrigatório para o ingresso de pessoas negras por meio do sistema de reserva de vagas para pretos e pardos em processos seletivos do IFPB.

1.5.3 A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração e tem como finalidade verificar se o candidato que concorre pelo sistema de reserva de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E**  
**TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

vagas com recorte étnico-racial possui fenótipo que o permite ser socialmente lido como pessoa negra.

1.5.4 Durante a aferição, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, observando o item 3.8 deste edital.

1.5.5 A heteroidentificação será realizada presencialmente, no campus no qual os candidatos se inscreveram, em dia e horário descritos no ANEXO I deste edital.

1.5.6 O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, e concorrerá pela ampla concorrência.

1.5.7 A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, que deve ser entendida como a avaliação da aparência do candidato no momento da aferição, com destaque à cor de pele, textura de cabelo e traços faciais.

1.5.8 A avaliação fenotípica, realizada pela Banca de Heteroidentificação, busca verificar e validar se o candidato é um indivíduo socialmente lido como pessoa negra, levando em consideração a área de abrangência territorial do IFPB.

1.5.9 A Banca de Heteroidentificação não levará em consideração qualquer outro critério, a exemplo da antropometria, peritagem antropológica, exame dermatológico, registros documentais, ascendência, possíveis vivências de racismo ou histórico de engajamento político do candidato.

1.5.10 A Banca de Heteroidentificação tomará as suas decisões por maioria simples de votos e, em seus pareceres e atas, adotará o quórum de votação previsto na Resolução 29/2025/IFPB.

1.5.11 A decisão da Banca de heteroidentificação será devidamente motivada, levando em consideração as definições previstas na Resolução 29/2025/IFPB.

1.5.12 Na hipótese da não confirmação do candidato como pessoa negra, o parecer da Banca de Heteroidentificação deve registrar os motivos da sua decisão.

1.5.13 Em atenção à legislação em vigor, todo o procedimento de heteroidentificação será filmado e fotografado.

## **2. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

2.1 Após o procedimento de heteroidentificação, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - **campus Cabedelo** - publicará, no dia **16/12/2025**, o resultado preliminar relativo a esta etapa do processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

2.2 Na hipótese de haver decisão não favorável, o candidato poderá, **entre os dias 17 e 18/12/2025**, interpor recurso administrativo contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, por meio do seguinte endereço eletrônico: Cursos Técnicos Integados: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/403/> Cursos Técnico Subsequente: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/404/>

2.5 A Banca Recursal será formada por 3 (três) integrantes distintos daqueles que atuaram na primeira aferição.

2.6 O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito à interposição de recurso.

2.7 Em sua decisão, a Banca Recursal deverá considerar o vídeo e as imagens fotográficas, capturados no ato da aferição, além do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.8 A Banca Recursal realizará nova aferição, na qual observará, também, a ocorrência de possíveis erros de procedimento, situações de suspeições e/ou impedimentos presentes na Banca de Heteroidentificação, devendo alterar o mérito da decisão sempre que forem identificados erros procedimentais crassos ou divergência em relação à aferição étnico-racial.

2.8 Constatado erro ou divergência que justifique a alteração do mérito da aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação, a Banca Recursal registrará a sua posição por meio de parecer escrito e fundamentado, e devidamente anotado em ata.

2.9 Não havendo decisão unânime em favor do candidato pela Banca Recursal, a autodeclaração prevalecerá nos casos em que o candidato também acumular decisão não unânime da Banca de Heteroidentificação.

2.10 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 De acordo com o Art. 15 da Resolução 20/2025/IFPB, nos processos seletivos para ingresso nos cursos de formação inicial e continuada, técnicos integrados, técnicos subsequentes, concomitante, especialização técnica, cursos de graduação e pós-graduação, o resultado da heteroidentificação, caso confirme a autodeclaração do candidato, poderá ser aproveitado em processos seletivos futuros do IFPB, desde que requerido pelo candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

3.2 O aproveitamento da confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação só poderá ser realizado nas hipóteses em que a aferição tenha ocorrido após a publicação da Resolução 29/2025/IFPB.

3.3 Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos será permitida a presença do responsável legal no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.

3.4 Ao candidato com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.

3.5 Será eliminado do sistema de reserva de vagas o candidato que se recusar a realizar a filmagem ou a captação de imagem fotográfica, e as implicações decorrentes desse ato obedecerão ao disposto no Art. 12º da Resolução 29/2025/IFPB.

3.5 Os procedimentos adotados na heteroidentificação deverão garantir o respeito à dignidade da pessoa humana, a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, além de assegurar a padronização e a igualdade de tratamento entre as pessoas submetidas a heteroidentificação.

3.7 Durante a heteroidentificação, não será permitido ao candidato o uso de maquiagens ou adereços que impossibilitem a aferição, tais como óculos, chapéus, bonés, camisas e/ou agasalhos de manga longa.

3.8 Serão considerados documentos de identificação oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

3.9 O candidato inscrito nos processos seletivos dos cursos técnicos integrados que ainda não possuir a primeira via do documento de identidade oficial com foto deverá apresentar a respectiva certidão de nascimento.

3.10 O candidato impossibilitado de apresentar, durante a heteroidentificação, o documento de identificação com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência).

3.11 O candidato enquadrado nas situações previstas nos itens 3.9 e 3.10 terá até o dia da matrícula para apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico o documento exigido no item 1.5.4 deste edital.

3.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação do IFPB.

3.13 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: Cursos Técnicos Integados: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/403/> Cursos Técnico Subsequente: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/404/>

Cidade, 05 de dezembro de 2025.

Ana Lígia Chaves Silva  
Diretora de Desenvolvimento de Ensino  
Campus Cabedelo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**  
ANEXO I

1. Os candidatos convocados para a Heteroidentificação deverão comparecer no **campus Cabedelo** do IFPB nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:
2. O candidato deverá comparecer ao local da aferição com 10 (dez) minutos de antecedência do horário agendado.

<b>IFPB CAMPUS Cabedelo</b>	
CURSO	DIA / HORÁRIO / SALA
Técnico Ingrado em Meio Ambiente	
Técnico Ingrado em Multimídia	16/12/2025 – 8h – Bloco Administrativo
Técnico Ingrado em Recursos Pesqueiros	
Técnico Ingrado em Química	
Técnico Subsequente em Química	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

**ANEXO II**

**Lista de Candidato Convocados**

<b>Técnico Integrado em Recursos Pesqueiros - Cabedelo - Integral</b>	
<b>EEP - Independente de Renda - PPI</b>	
Nome	Classificação
Luiza gabrielly da silva moreira	31
Luan Pereira da silva	33
José Ângelo Vieira dos Santos Ramos	34
Ana Beatriz Cardoso Alves	36
Natalya De Souza Pereira	39
Gustavo Henrique dos Santos Pereira	42
João Gabriel Barbosa de Araujo	44
<b>EEP - Renda até 1 salário - PPI</b>	
Nome	Classificação
Arthur Cabral Falcão Silva	47
Mayara Ferreira de barros	52
Nícolas Silva Alves	55
Caique de oliveira carneiro	57
Emanuel Lima Vieira da Silva	60
Lívia de Souza Oliveira	62
Aryanne Helyosa Da Silva Ribeiro	64
<b>Técnico Integrado em Meio Ambiente - Cabedelo - Integral</b>	
<b>EEP - Independente de Renda - PPI</b>	
Nome	Classificação
Sandriely Araújo Costa	25
Daniel Henrique de Souza	28
Mikaella Cardoso borges	31
mayara kemilly da silva santos	33
IGOR José de Arruda costa	36
Luana Francisca Silva Lourenço	38
Leticia Gomes Nunes	40
<b>EEP - Renda até 1 salário - PPI</b>	
Nome	Classificação
Ellen analigia Suderio dos Santos	41
Pedro Guilherme	43
kamilly witoria toscno de andrade	46
Laysa vitoria Carneiro silva	47



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

Hemilly Daiany Silva Pereira	50
Luana vitória da Silva lima	52
izabel antonia cipriano dos santos	61
<b>Técnico Integrado em Química - Cabedelo - Integral</b>	
<b>EEP - Independente de Renda - PPI</b>	
Nome	Classificação
Déborah Victoria da Silva Januário	24
ana beatriz de alencar silva	28
Ana Letícia Luiz de Lima	30
Ryan Machado Rodrigues	32
José Carlos da Silva Neto	33
Alexsandro Dias Ferreira Filho	36
Rayssa Roberta da Silva	39
<b>EEP - Renda até 1 salário - PPI</b>	
Nome	Classificação
sara rafaely dos santos andrade	48
Derick Klinst Moreira Simões	49
Josias Tavares Diniz	53
Pricilla Mayara lúcio dos Santos	54
Artur Henrique da Silva Alves	57
RAYLA REGIPCIA PAULA PESSOA DA SILVA	58
<b>Técnico Integrado em Multimídia - Cabedelo - Integral</b>	
<b>EEP - Independente de Renda - PPI</b>	
Nome	Classificação
Leo Kaio Félix Rocha	22
Alicia Eloyse Isidoro da Silva	41
Joao Eduardo Cabral Da Silva	42
Hellen Elias Santos	43
LUCAS FELIPE DA SILVA LIMA	45
Lívia Victoria de Lima Vieira	54
Daniel Rodrigues Cavalcante	58
<b>EEP - Renda até 1 salário - PPI</b>	
Nome	Classificação
Thaynná Letícia Lucas dos Santos	44
Maria Heloyza Lidya Silva Garcia	57
Vinícius Santos de Andrade	63
ARTHUR ALBUQUERQUE OLIVEIRA	67
Roberta Maria Citrolo De Farias	81
Emilly Da Silva Santos	83
Thamiris de Oliveira Soares	84



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

Técnico Subsequente em Química – Vespertino	
Nome	Classificação
NÃO HOUVE CANDIDATOS PPI CLASSIFICADOS	